

ÁREA TEMÁTICA:

- () COMUNICAÇÃO
- () CULTURA
- (x) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- () EDUCAÇÃO
- () MEIO AMBIENTE
- () SAÚDE
- () TRABALHO
- () TECNOLOGIA

**IMPORTÂNCIA DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA**

Geórgia Cunha Ben (georgia.cunha@unespar.edu.br)

O relato de experiência tem como objetivo geral destacar a necessidade de estudos, reflexões e perspectivas acerca da ressocialização como caráter finalístico das penas sendo que a pesquisa realizada procurou como objetivo específico demonstrar a eficiência do acompanhamento psicossocial e seu devido encaminhamento junto aos egressos no que refere-se a inserção do apenado à sociedade, tendo com isso um resultado eficiente e coeso junto ao real objetivo do programa de extensão universitária denominado Patronato, onde o programa tem como maior finalidade a reinserção de apenados que encontram-se em regime de liberdade e ainda sua não recaída no crime. A pesquisa deu-se no Patronato Penitenciário de Paranaguá, tendo como amostragem da pesquisa todos os egressos atendidos pelo programa. A cidade de Paranaguá está situada no litoral do estado do Paraná. Destacando que o trabalho deu-se através das práticas diárias do Patronato, onde a pesquisa teve caráter descritivo, análise de percepção e observação participativa. Outro destaque importante é o envolvimento da comunidade acadêmica na aplicação dos projetos de extensão em suas comunidades, podendo assim, conhecer de modo mais profundo e real sua região e suas necessidades. Busca-se expor as melhores práticas de políticas públicas de segurança e reinserção social. Diante do exposto conclui-se que toda prática destinada às ações públicas beneficiam e proporcionam aos cidadãos uma maior qualidade de vida e uma reintegração de famílias excluídas.

PALAVRAS-CHAVE – Políticas públicas. reinserção social. Patronato.

Introdução

O programa anteriormente conhecido como Pró-egresso, foi criado em junho de 1990, e atualmente é denominado Patronato, onde com características extensionistas proporciona aos assistidos assistência multidisciplinar, sendo elas psicológicas, de assistência social, jurídica, pedagógica e administrativa.

Atualmente a cidade de Paranaguá, por sua característica portuária e crescimento demográfico desordenado conta com uma grande divergência no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) sendo este um agravante ao município que através de políticas públicas municipais e parcerias estaduais e federais almeja uma equidade social.

Como toda a qualificação da mão-de-obra é ligada à educação, nada mais que justo, as Instituições de ensino trabalhar com as suas comunidades, isto é, desenvolverem projetos de extensão e pesquisa em áreas que possam beneficiar a comunidade local.

Deve-se destacar ainda que o grau de escolaridade dos assistidos é baixo, fato que intensifica a dificuldade de recolocação no mercado de trabalho.

Objetivos

O trabalho desenvolvido teve como objetivos destacar a necessidade de estudos, reflexões e perspectivas acerca da ressocialização como caráter final das penas e demonstrar um diagnóstico dos assistidos.

Referencial teórico

Segundo Silveira, 2005, assevera que a segurança pública é concretizada pela adoção e implementação, pelo Estado, de uma série de políticas públicas, atos, ações/reações concretas contra perigo, riscos e ameaças. O autor acrescenta que a segurança não é o resultado exclusivo da ação preventiva e reativados órgão policiais, mas envolve também a adoção de medidas de proteção no campo social, econômico, da diplomacia, do segmento científico-tecnológico, do meio ambiente, etc. Destaca que segurança é relativa e adjetiva por não ser absoluta, admite níveis e constitui-se uma qualidade. A sua análise torna-se mais complexa, à medida que emergem ameaças.

Aproveitando a bibliografia de Foucault, em sua obra "Vigiar e Punir", traz a compreensão de que o poder não é só uma força exercida verticalmente mas atravessa e constitui cada espaço das relações no interior das sociedades, onde a prática do "olho por olho e dente por dente" com o passar dos tempos modificou para a exclusão social intrínseca, como se observa em postagens em redes sociais que "lugar de bandido é na cadeia", "bandido bom é bandido morto", "pena de morte é a solução" e pior ainda, "auxílio reclusão é tratado como favor ao apenado, um troco de supermercado", sendo que a informação verídica do "auxílio reclusão" é que aproximadamente 6,8% da população carcerária nacional que usufrui do direito do auxílio.

Para Foucault, 2009, os castigos muito violentos e arbitrários tornavam o sistema penal instável, imprevisível, pouco eficiente, o que na verdade, não mudou nada, pois onde aceita-se dizer que "meio azedo" na comida é normal, pois a população carcerária não pode ser considerada com pessoas soltas.

Para Baratta, 2011, o delito é um dano para a sociedade. O delinqüente é um elemento negativo e disfuncional do sistema social. O desvio criminal é, pois, o mal; a sociedade constituída, o bem. Além disso, em função do bem social, para Baratta, 2011 *apud* Rodrigues, “a legitimação do direito penal advém de um programa de eficácia social em que pode sustentar-se que a sanção, como um mal, comporta um mal menor do que aquele que se quer evitar”.

Contudo, a grande problemática quanto à prática da retribuição como forma de controle social refere-se ao fato de que o método de tratamento não resolveu a situação penitenciária do modo que se intencionava ao contrário, a criminalidade não decresceu e o clima dentro das prisões pioraram.

Na prática, a inserção dos apenados é baixa, visto que a desconfiança e o preconceito em empresas são maiores do que a inclusão.

A pesquisa tem caráter descritivo participativa, onde os relatos correspondem às práticas diárias e aos ensaios de atendimento criados no Patronato de Paranaguá.

Resultados

Descrevendo o dia a dia do Patronato de Paranaguá, o trabalho da equipe é de alto desempenho, pois as práticas são realizadas sem material adequado, considerando que a UNESPAR – Fafipar disponibiliza uma sala para o bom desenvolvimento do trabalho, porém não há deferimento nem apoio da Prefeitura Municipal quanto ao Programa, visto que no edital prevê uma parceria entre IES, Prefeituras Municipais, SEJU (Secretaria de Justiça) e SETI (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior).

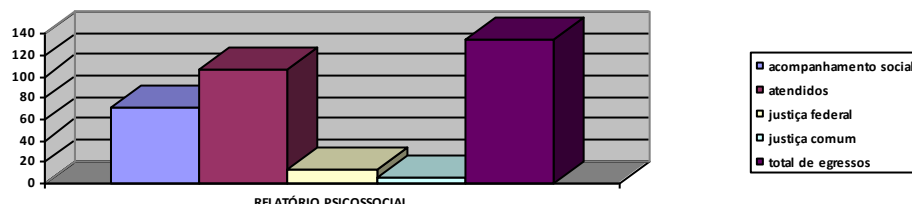
Deste modo o encaminhamento Psicossocial e demais práticas tornam-se restritas as práticas pontuais e locais devido à falta de parceria entre todos os envolvidos no edital, pois se houvesse a parceria junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá seria possível um encaminhamento dos assistidos as instituições habilitadas em áreas específicas otimizando assim os atendimentos.

Para que haja uma real assistência aos apenados, firmou-se parcerias com a Defensoria Pública do Estado, escolas profissionalizantes e empresas que disponibilizam cursos gratuitos de profissionalização e qualificação aos assistidos e ainda posterior reinserção no mercado de trabalho com vagas formais, reduzindo assim os riscos de reincidência.

Os dados considerados para análise da reinserção foi o Registro em Carteira Profissional e a volta aos estudos, sendo que só entraram na estatística os atendidos com mais

de 3 meses de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou matrícula regular em instituições de ensino, somando um total de 107 egressos atendidos de uma amostragem total de 153 apenados.

Gráfico - Atendimento Psicossocial



fonte: relatório periódico da equipe Patronato Paranaguá

Quanto aos resultados, pode-se verificar que o percentual de reinserção está alto, sendo que dos 153 egressos atendidos, 107 atendidos foram reinseridos, 71 possuem atendimento psicossocial recomendado em juízo e já se encontram empregados ou estudando, 13 apenados que são assistidos pela Assistente Social são oriundos da Justiça Federal e buscaram o auxílio psicossocial espontaneamente, 05 são da justiça comum.

Diante do exposto, pôde-se perceber a eficiência de uma prática de reinserção realmente ressocializadora, onde todos os egressos assistidos regularmente retomaram o convívio social e não reincidiram.

Tendo em vista que, nos moldes atuais das penitenciárias e do sistema penal, a punição é interpretada e vivenciada como castigo, há de se entender que a efetivação da reforma não se dará, essencialmente, por uma transformação prisional, mas sim, necessitará de apoio de aspectos alternativos para que a pena alcance o seu fim idealizado, através do Patronato, por exemplo.

Conforme Baratta, 2011, é preciso que a sociedade incorpore a normalidade e a ressocialização dos presos, uma vez que há muito preconceito acerca dos ex-detentos.

Julga-se necessário segundo relato dos apenados a efetivação da reforma penitenciária ressocializadora em contrapartida às violações de direitos humanos cometidas no cumprimento das penas de restrição de liberdade.

Assim, é importante ressaltar que tal efetivação apenas acontecerá caso a reforma penitenciária for acompanhada por reformas de cunho social, político e jurídico. Tendo em vista a defesa do Estado Democrático de Direito que assegura garantias fundamentais a todos

os cidadãos brasileiros, por exemplo, é indispensável que toda a sociedade se envolva na luta pela real justiça.

Considerações finais

Segundo dados acima e relatos dos apenados pode-se concluir que a privação da liberdade não ressocializa o detento e conseqüentemente impossibilita a sua reintegração social, reduzindo então a pena de prisão a um mero e desesperado instrumento de tentativa de redução da violência e criminalidade. O próprio fato da punição por pena de reclusão já cria uma discriminação, uma marginalização do indivíduo, que permanentemente taxado de criminoso não consegue oportunidades de reintegração social.

Para a efetiva ressocialização, porém, é imprescindível a participação da sociedade recebendo estes indivíduos em busca da reintegração social mais uma responsabilidade dos patronatos municipais.

Com efeito, por fim, o relato compartilha da necessidade de um levantamento de reflexões e perspectivas acerca da ressocialização como caráter finalístico das penas, sendo de grande importância para a complementação da incessante busca pelo melhor para a sociedade, seja por vias de retribuição, prevenção ou correção: o verdadeiro bem comum.

Referências:

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado.** Amicus Curiae V.8, N.8 (2011), 2011

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas.** 1. ed. São Paulo. Edipro, 1999.

BOLSANELLO, Elio. **Panorama dos processos de reabilitação de presos.** Revista Consulex. Ano II, n. 20, p. 19-21, Ago. 1998.

DOTTI, Rene Ariel. **Bases alternativas para um sistema de penas.** 2. ed. São Paulo. Revista dos Tribunais, 1998.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão* (em português). 36ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. 292 p. [ISBN 978-85-326-0508-5](https://www.isbn.br/9788532605085)

JUNIOR, João Marcelo de Araújo. **Privatização das prisões**. 1. ed. Rio de Janeiro. Ruan, 1991.

SILVEIRA, José Luiz Gonçalves da. **Gestão do Conhecimento para a segurança pública e defesa do cidadão**. Florianópolis: Editora Obra Jurídica, 2005.

THOMPSON, Augusto. **A Questão penitenciária**. 3. ed. Rio de Janeiro. Forense, 2002.